



DECRETO Nº 41551

de 6 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A OPERAÇÃO ESTIAGEM 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta no processo SEI nº 1110.2024/0000171-3;

CONSIDERANDO o disposto na [Lei Federal nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023](#), que altera as [Leis nºs 12.608, de 10 de abril de 2012](#), e [12.340, de 1º de dezembro de 2010](#), para aprimorar os instrumentos de prevenção de acidentes ou desastres e de recuperação de áreas por eles atingidas, as ações de monitoramento de riscos de acidentes ou desastres e a produção de alertas antecipados;

CONSIDERANDO o disposto na [Lei Municipal nº 7.677, de 20 de dezembro de 2018](#), que dispõe sobre a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à Proteção e Defesa Civil; e

CONSIDERANDO o disposto no [Decreto Municipal nº 35270, de 10 de outubro de 2018](#), que constitui o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil como instrumento de coordenação dos esforços de todos os órgãos municipais com os demais órgãos públicos e privados e com a comunidade em geral para o planejamento e a execução das medidas de Proteção e Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Operação Estiagem 2024 no período compreendido entre 1º de junho e 30 de setembro, podendo ser antecipada ou prorrogada se as condições climáticas assim o exigirem.

Art. 2º Cabe à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, a coordenação e orientação, em âmbito municipal, das medidas preventivas, com o objetivo de minimizar problemas decorrentes desse período do ano, quando as chuvas diminuem, o clima fica mais seco e verificam-se quedas de temperatura ao longo do período.

Art. 3º Fica estabelecido o Comitê Gestor da Operação Estiagem 2024, constituído pelos mesmos órgãos municipais e entidades que compõem o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria de Governo Municipal;
- III - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- IV - Secretaria de Administrações Regionais;
- V - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;
- VI - Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
- VII - Secretaria de Serviços Públicos;



- VIII - Secretaria de Meio Ambiente;
- IX - Secretaria de Educação;
- X - Secretaria da Saúde;
- XI - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública;
- XII - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana;
- XIII - Secretaria de Cultura;
- XIV - Secretaria de Esporte e Lazer;
- XV - Secretaria de Gestão;
- XVI - Secretaria de Habitação;
- XVII - Secretaria de Justiça;
- XVIII - Secretaria de Obras;
- XIX - Secretaria da Fazenda;
- XX - Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação;
- XXI - Sistema Integrado de Emergências de Guarulhos e Região - SIEG;
- XXII - Grupo de Desbravadores; e
- XXIII - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Parágrafo único. O Comitê Gestor da Operação Estiagem 2024, tem a responsabilidade de contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação, execução e avaliação das ações de prevenção e controle dos efeitos da estiagem no Município.

Art. 4º A Operação Estiagem 2024, baseia-se na adoção de medidas preventivas, a partir do acompanhamento dos seguintes parâmetros:

- I - índices de baixa umidade relativa do ar;
- II - previsão meteorológica; e
- III - vistoria de campo.

Art. 5º A Operação Estiagem 2024, trabalhará com três níveis relacionados à baixa Umidade Relativa do Ar - URA e à temperatura, sendo:

- I - Estado de Atenção: URA entre 20% e 30%;
- II - Estado de Alerta: URA entre 12% e 20%; e
- III - Estado de Emergência: URA abaixo de 12% e temperatura abaixo de 13°C.

Art. 6º No caso de ser declarado qualquer um dos Estados discriminados no artigo 5º, serão acionados todos os órgãos municipais e entidades que compõem o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, conforme o artigo 4º, do [Decreto Municipal nº 35270, de 10 de outubro de 2018](#) com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ao se chegar à temperatura de 13°C, o acionamento será dirigido especialmente à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, responsável pelo acolhimento de pessoas em situação de rua nos serviços institucionais.



Art. 7º Os órgãos municipais e entidades do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC deverão priorizar providências administrativas operacionais para o suporte do disposto neste Decreto e de acordo com os artigos 6º e 7º, do [Decreto Municipal nº 35270, de 10 de outubro de 2018](#).

Art. 8º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, em caso de necessidade, poderá solicitar auxílio e assessoramento para as providências preventivas, defensivas e repressivas junto à Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil - Região Metropolitana de Guarulhos - REPDEC/M-3, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Militar Ambiental, Fundação Florestal, CETESB - por meio da Agência Ambiental de Guarulhos, Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN.

Art. 9º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, realizará monitoramento climato-metereológico em articulação com os demais órgãos dos Sistemas Nacional, Estadual e Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 10. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, com base no monitoramento climato-metereológico, é o órgão responsável pela centralização das informações, acionamento e emissão de boletins de alerta a todos os órgãos que compõem o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC.

Art. 11. Todos os órgãos municipais e entidades que integram o Comitê Gestor da Operação Estiagem 2024, adotarão as seguintes medidas que contribuirão para o seu pleno funcionamento, sendo:

I - manterão os mesmos membros titulares e suplentes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC atualmente nomeados, e, na ocorrência de vacância indicarão membro substituto evitando a quebra no recebimento e repasse de informações pertinentes à Operação Estiagem 2024; e

II - disponibilizarão, mediante acionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, equipe de plantão, maquinário e outros equipamentos, quando necessário, durante o horário de expediente, bem como fora dele.

Art. 12. As denúncias recebidas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, que estiverem de acordo com o seu escopo de atuação e resultarem em ocorrências e, por sua vez, vistorias relacionadas a queimadas e incêndios, deverão ser encaminhadas, em caráter de urgência, aos setores de fiscalização da Administração Pública Municipal para realização de vistorias de constatação de possíveis irregularidades e execução das devidas providências para aplicação das penalidades previstas em lei.

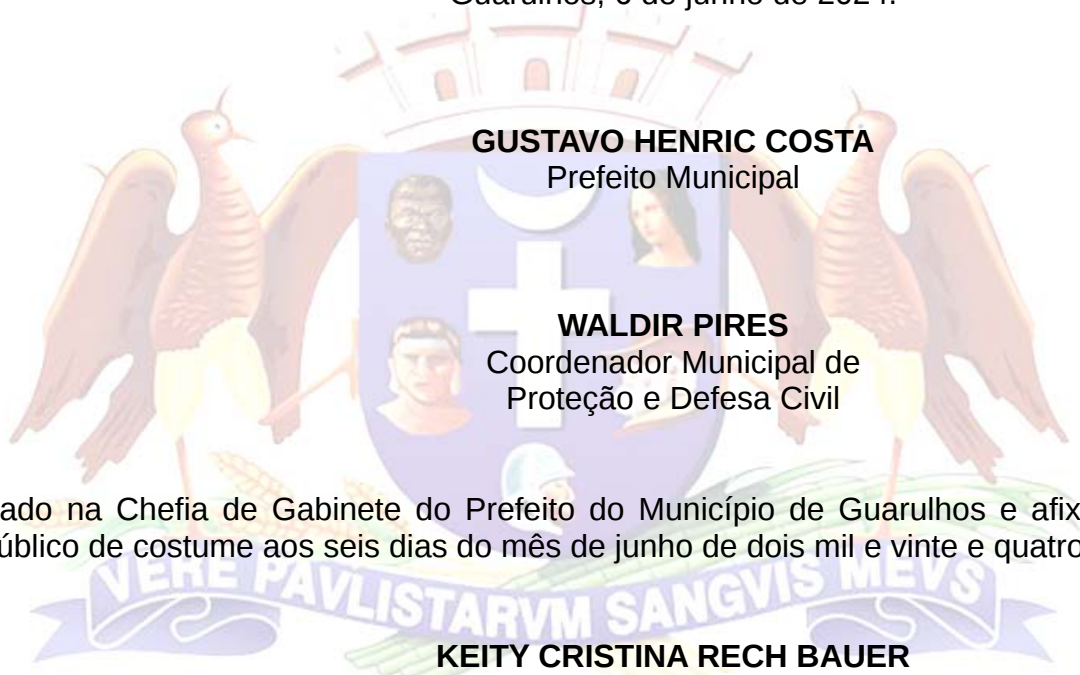
Art. 13. Todos os acionamentos internos e externos realizados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e ações resultantes deverão ser registrados pelos órgãos municipais e entidades e, a qualquer tempo, poderão ser solicitados pelo Comitê Gestor da Operação Estiagem 2024, para fins de elaboração de relatório ao final do período de vigência da Operação, com vistas à qualificação, quantificação e aperfeiçoamento das ações empreendidas.



Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 2024.**

Guarulhos, 6 de junho de 2024.



GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito Municipal

WALDIR PIRES
Coordenador Municipal de
Proteção e Defesa Civil

Registrado na Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

KEITY CRISTINA RECH BAUER
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado no Diário Oficial do Município, em 7 de junho de 2024